



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 1/20

ATA N.º05/13

REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2013:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Golegã, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, com a presença do Excelentíssimo Presidente, Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, que presidiu, e dos Senhores Vereadores Eng.º Rui Manuel Lince Medinas Duarte, Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque e Dr.º Bruno Miguel Lince Mariano Medinas. Esteve presente o Senhor Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente Eng.º Acácio Nunes a fim de prestar quaisquer esclarecimentos necessários. Secretariou a reunião o Técnico Superior Senhor António Carlos da Costa Camilo.

INÍCIO.

Quando eram quinze horas e verificando-se a existência de quórum o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

APROVAÇÃO DA ACTA.

O Excelentíssimo Presidente submeteu à votação a ata número quatro de dois mil e treze, previamente distribuída, pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade dos presentes.



----- **DISPONIBILIDADE DE TESOUREARIA.** -----

----- A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria relativo ao último dia útil, o qual acusa um saldo de disponibilidades no valor de 79.278,40€ (Setenta e nove mil duzentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos), sendo de: -----

----- Operações Orçamentais: 39.688,63€ (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) -----

----- Operações não Orçamentais: 39.589,77€ (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----

----- **FALTAS.** -----

----- Foi justificada a falta do Senhor Vereador Pires Cardoso por se encontrar ausente no exercício das suas funções.-----

----- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.** -----

----- Nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro o Excelentíssimo Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

-----Verificou-se que nenhum dos Senhores Vereadores pretendeu intervir. -----

----- **ORDEM DO DIA.** -----

----- **1- Aquisição de serviços para a “ Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho da Golegã”.**-----

----- **Procedimento por concurso público - caducidade de adjudicação.**-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 3/20

----- Foi presente à Câmara a informação n.44/ DAF- Serviço de Aprovisionamento, Património e Armazéns, datada de 25 de Fevereiro de 2013 que propõe a caducidade da adjudicação da aquisição de serviços “ Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho da Golegã”, porque o concorrente DHV,S.A. não apresentou os documentos de habilitação.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigos 86º do Código dos Contratos Públicos, a caducidade da adjudicação ao concorrente DHV, S.A. da aquisição de serviços “ Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho da Golegã”, e nos termos do n.º4 do art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, adjudicar a referida aquisição de serviços ao concorrente Carlos Almeida Marques, Arq. Ld.ª pelo valor de 56 250,01€, com um período de execução de 360 dias.-----

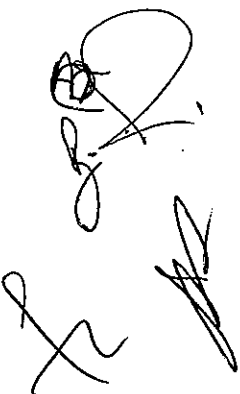
----- **2- Joana Nunes Ferreira Ramirez Godinho de Carvalho.**-----

----- **Contrato de prestação de serviços - Caducidade.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação nº27 dos Recursos Humanos, datada de 7 de fevereiro de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Joana Nunes Ferreira Ramirez Godinho de Carvalho, caduca no dia 2 de Março de 2013.-----

----- A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos



Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa coletiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010.-----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;-----
- c) - O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.--

- Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

- De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 5/20

trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.-----

- Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

- Face ao exposto: -----

A Câmara Municipal considera que a atividade e as tarefas objeto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e que a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo, conseqüentemente dever-se-á renovar o presente contrato de prestação de serviços.-----

O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município.-----

Há cabimentação no orçamento de 2013 e a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo.-----

E conseqüentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar pelo período de um ano o presente contrato de prestação de serviços.-----

-----**3- Lina Maria Leal de Pina Ferreira Veiga Maltez.**-----

----- **Contrato de prestação de serviços – caducidade.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação nº28 dos Recursos Humanos, datada de 7 de fevereiro de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Lina Maria Leal de Pina Ferreira Veiga Maltez, caduca no dia 31 de Março de 2013.-----

-----A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- c) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;-----
- d) - O contratado comprove ter regularizada as suas obrigações fiscais e com a segurança social.



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 7/20

-----Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a celebração do contrato da emissão de parecer favorável.-----

Face ao exposto e considerando que:-----

O Organograma da Câmara Municipal da Golegã prevê a existência de um Médico Veterinário Municipal (MVM) ao seu serviço, para exercício da atividade veterinária na área do respetivo município.-----

A atividade do MVM está regulamentada pelo Decreto-Lei nº116/98 de 5 de Maio, em que o MVM assume papel de grande relevo no âmbito das várias atividades das Ciências Médico Veterinárias, quer no domínio da Saúde Pública Veterinária, quer no domínio da Saúde e Bem

Estar Animal, da Higiene e da Segurança Alimentar em toda a cadeia alimentar, relativa aos produtos de origem animal.-----

O Médico Veterinário Municipal é, ainda por inerência do cargo, a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, cujos poderes lhe são conferidos a título pessoal, não delegáveis, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, e pela Direção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), enquanto Autoridade Coordenadora Nacional do Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios.-----

O MVM depende hierárquica e, disciplinarmente do Presidente da Câmara da respetiva área de intervenção e funcionalmente do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e Pescas e Ordenamento do Território, cuja relação funcional é assegurada através das Direções Regionais de Agricultura e destas com a DGAV e DGFCQA.-----

A autoridade sanitária veterinária concelhia será substituída, na sua ausência ou impedimento, pelo MVM de um dos Concelhos limítrofes a designar pela autoridade sanitária veterinária nacional.-----

O MVM, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, tem o poder de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica e científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à Saúde Pública, bem como nas competências relativas à garantia da salubridade e segurança alimentar dos produtos de origem animal.-----

Face às competências atrás referidas, a atividade do MVM desenvolve-se essencialmente nas seguintes áreas funcionais:-----

- ÁREA DA SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL.-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLs 9/20

1- Animais de Companhia-----

Nos termos da principal legislação em vigor, o MVM tem essencialmente as seguintes responsabilidades:-----

- a) Direção e coordenação técnica do canil/gatil Municipal (DL nº 314/03 de 17 Dezembro);-----
- b) Execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor (DL nº314/03 de 17 de Dezembro e Portaria nº81/02 de 24 de Janeiro);-----
- c) Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia (DL 314/03 de 17 de Dezembro) -----
- d) Notificações para sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais (Portaria 81/02 de 24 de Janeiro e DL 312/03 de 17 de Março);-----
- e) Controlo e fiscalização nas diferentes matérias aplicáveis, no âmbito da legislação:-----

-DL 312/03 de 17 de Março;-----

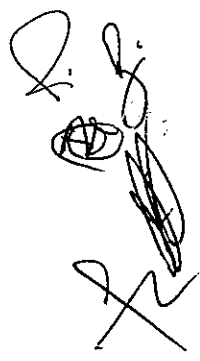
-DL313/03 de 17 de Dezembro;-----

-DL314/03 de 17 de Dezembro;-----

-DL315/03 de 17 de Dezembro;-----

-Portaria nº 81/02 de 24 de Janeiro;-----

-Portaria nº899/03 de 28 de Agosto;-----



f) Licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento/hospedagens de animais de companhia e dos centros de atendimento médico veterinários.-----

Para além da legislação atrás citada, é ainda de ter em conta os seguintes diplomas legais:-----

-DL370/99 de 18 de Setembro;-----

-Portaria nº33/00 de 28 de Janeiro;-----

-Regulamento da OMV-Centros de Atendimento Médico Veterinários.-----

2- Animais de Espécies Pecuárias-----

a) Pareceres técnicos sobre licenciamento e bem estar animal das espécies pecuárias.-----

Para além de requisitos legais específicos aplicáveis a cada espécie animal, o MVM tem intervenção essencialmente no âmbito da seguinte legislação: -----

- DL 64/2000 de 22 de Abril - Proteção dos Animais nas Explorações Pecuárias; -----

- DL 338/99 de 24 de Agosto-----

b) Pareceres técnicos sobre licenciamento de veículos de transporte de animais vivos

- DL294/98 de 18 de Setembro-----

-ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA E DA HIGIENE E SEGURANÇA -----
ALIMENTAR-----

a) -Venda Ambulante e Actividade Feirante-----

b)- Venda Ambulante (DL 122/79 de 8 de Maio alterado pelo DL 252/93 de 14 de Julho);-----

c) - Venda Ambulante de Carne e seus Produtos (DL368/88 de 15 de Outubro) -----

d) -Feirantes (DL252/86 de 25 de Agosto alterado pelo DL 251/93 de 14 de Julho);-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 11/20

- Regulamento da Higiene Geral dos Alimentos (DL452/99 de 21 de Outubro)-----

b) - Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais (grossistas e retalhistas) de géneros alimentícios de origem animal.-----

----- Para efeitos de licenciamento, é obrigatório o Parecer Técnico do MVM, quer na fase do projeto de arquitetura, quer integrando a respetiva comissão de vistorias.-----

Legislação Geral Aplicável : (DL370/99 de 18 de Setembro ; Portaria nº 33/2000 de 28 de Janeiro; DL 425/99 de 21 de Outubro).-----

Legislação Específica Aplicável : -----

Talhos (DL158/97 de 18 de Setembro alterado pelo DL 417/98 de 31 de Dezembro);-----

Peixarias (Portaria 579/76 de 7 de Setembro e DL 375/98 de 24 de Novembro);-----

Entrepósitos /Armazéns Frigoríficos de:-----

Carnes de Rezes – (Portaria 971/94 de 29 de Outubro alterada e republicada pela Portaria 252/96 de 10 de Setembro);-----

Carnes de Aves de Capoeira (DL 167/96 de 7 de Setembro);-----

Carnes de Coelho e de Caça de Criação (Portaria 1001/93 de 11 de Outubro);-----

Carnes de Caça Selvagem (DL 44/96 de 10 de Maio);-----

Produtos à Base de Carne (DL342/98 de 5 de Novembro);-----

Carnes Picadas e Preparados de Carne (DL62/96 de 25 de Maio);-----

Leites e Produtos à base de leite (Portaria 533/93 de 21 de Maio);-----

Pescado e produtos de pesca (DL375/98 de 24 de Novembro);-----

Pão e produtos afins (DL 286/86 de 6 de Setembro)-----



c) Licenciamento de Estabelecimentos de Fabrico para Venda Direta de Produtos Alimentares de Origem Animal (DL417/98 de 31 de Dezembro e DL 57/99 de 1 de Março) -----

d) Controlo e Inspeção Sanitária dos Produtos Alimentares de Origem Animal e dos Estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam produtos alimentares de origem animal, nomeadamente Estabelecimentos comerciais, restauração, feiras e mercados municipais, cantinas públicas e privadas, venda ambulante, entre outros) -----

O Concelho da Golegã, com as suas três freguesias (Azinhaga, Golegã e a mais recente o Pombalinho), corresponde a uma população de cerca de 6500 habitantes, sendo anualmente controlados cerca de 400 canídeos no âmbito do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva e Outras Zoonoses.-----

Tem sido efetuada as respetivas vistorias aos estabelecimentos no âmbito do PACE - Plano Anual de Controlo aos Estabelecimentos com venda de produtos de origem animal, estando atualmente registados 10 estabelecimentos com venda a retalho.-----

Afigura-se-nos desnecessária a admissão de um Médico Veterinário Municipal, que comportará para além da respetiva remuneração outros encargos legais a suportar pela Câmara Municipal, sendo de todo pertinente para assegurar as necessidades do Concelho a celebração de um contrato de prestação de serviços para o desempenho das funções de MVM.-----

Nos termos do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 35º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro “ a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando seja observado o regime legal de aquisição de serviços”. -----

Considerando que há cabimentação orçamental para o ano de 2013 e que o valor do contrato será de 39.669,48€ (1101,93€/mês) nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º e da alínea



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 13/20

e) do nº 1 do artigo 24º ambos do Código dos Contratos Públicos e estando a Câmara Municipal satisfeita com a prestação de serviços efetuada pela atual MVM, no desempenho das suas funções, quer no âmbito da Saúde e Bem Estar animal, quer na Higiene e Segurança Alimentar é nosso parecer optar pelo ajuste direto, devendo-se, para o efeito, convidar a Dr.ª Lina Maria Leal de Pina Ferreira Veiga Maltez a apresentar a sua proposta e, conseqüentemente celebrar com a mesma o respetivo contrato de avença, par a prestação dos serviços supra referidos.-----

----- **4 – Ricardo Miguel Cruz Correia.**-----

----- **Contrato de prestação de serviços - Caducidade.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação nº29 dos Recursos Humanos, datada de 7 de fevereiro de 2013, informando que o contrato de prestação de serviços, celebrado com Ricardo Miguel Cruz Correia caduca no dia 31 de Março de 2013.-----

----- A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa coletiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. -----

Estabelece ainda o n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; -----

c) - O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.1

- Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. -----

- De acordo com o artigo 94º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviço vigentes, os mesmos deverão ser reapreciados à luz das regras aqui indicadas. -----

- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.-----

- Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objeto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação do contrato da emissão de parecer favorável. -----

- Face ao exposto: -----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 15/20

A Câmara Municipal considera que a atividade e as tarefas objeto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e que a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo, consequentemente dever-se-á renovar o presente contrato de prestação de serviços.-----

Há cabimentação no orçamento de 2013 e a necessidade da renovação do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto do contrato e à imprescindibilidade do mesmo.-----

E consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º e do artigo 94º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria n.º4-A/2011 de 3 de Janeiro, nos termos e com os fundamentos do parecer favorável anteriormente emitido, renovar pelo período de um ano o presente contrato de prestação de serviços.-----

----- **5- Dr.ª Ana Sanches Baêna – APABA.**-----

-----**Pedido de patrocínio para Noite de Fados.**-----

-----Foi presente à Câmara um e-mail enviado pela Dr.ª Ana Baêna, representante da Apaba, com um pedido de patrocínio para a realização da Noite de Fados colaborando com a impressão dos folhetos, cedendo mesas, cadeiras e toalhas e fornecendo caldo verde e arroz doce para 150 pessoas.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir para os fins visados com o evento um subsídio no valor de 200€-----

----- **6- José Manuel Graça Figueiredo Bento.**-----

----- **Reclamação – Mercado Semanal.**-----

----- Foi presente à Câmara uma carta do Sr.º José Manuel Graça Figueiredo Bento onde manifesta o seu desagrado pela realização do mercado semanal, junto à sua moradia no Largo das Divisões na Azinhaga, justificando esse desagrado por causa do barulho e da confusão que se instalam.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à D.O.U.A, para que os serviços de fiscalização procedam à necessária averiguação da situação denunciada.-----

----- **7- Futebol Clube Goleganense.**-----

----- **Apoio – transportes – 2.ª fase época 2012/2013.**-----

----- Foi presente à Câmara o requerimento n.º 219, datado de 19/02/2013 do Futebol Clube Goleganense solicitando uma comparticipação de 50% do valor dos transportes para os jogos do Campeonato Distrital da Divisão Secundária – Fase Complementar da equipa de seniores.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, comparticipar com 50% do valor dos transportes para os jogos do Campeonato Distrital da Divisão Secundária – Fase Complementar da equipa de seniores.-----

----- **Fora da Ordem de Trabalhos.**-----

----- Fora da ordem de trabalhos, a Câmara deliberou por unanimidade, apreciar os seguintes assuntos:-----

----- **8- Obras Particulares/ Aumento de comproprietários.**-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 17/20

----- **Sr.^a D. Maria Leonor Henriques da Luz.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação n.º2/2013 da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, datada de 27 de fevereiro de 2013, no seguimento do requerimento apresentado pela Sr.^a D. Maria Leonor Henriques da Luz onde solicita o aumento de comproprietários do prédio inscrito na matriz predial rústicas da freguesia de Golegã, sob o n.º 67 da secção T que está inserido na área urbana a integrar a freguesia da Golegã e o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Golegã sob o n.º 7 da secção E que tem como condicionantes a RAN, a REN e está inserido no Espaço Agrícola, não resultando desta operação, nem a divisão dos prédios, nem a violação do art.º 54º da Lei nº 64/2003, nem do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, deferir o pedido solicitado. -----

----- **9- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Golegã.**-----

----- **Solicita desconto na utilização do Ginásio.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação n.º1 da Divisão de Intervenção Social, datada de 19 de fevereiro de 2013, no seguimento do requerimento n.º 86, datado de 11 de fevereiro de 2013, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Golegã, onde solicitam desconto aos elementos do Corpo de Bombeiros na utilização do Ginásio.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder uma redução de 25% aos elementos do Corpo de Bombeiros na utilização do Ginásio. -----

----- **10- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Golegã.**-----

----- **Solicita Cedência do Pavilhão Municipal.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação n.º2 da Divisão de Intervenção Social, datada de 19 de fevereiro de 2013, no seguimento do requerimento n.º 85, datado de 11 de fevereiro de 2013, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Golegã, solicitando a cedência do Pavilhão Municipal.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização gratuita do Pavilhão Municipal, às terças-feiras das 18.30 às 20 horas.-----

----- **11- Conferência de S. Vicente de Paulo.**-----

----- **Pedido de apoio.**-----

----- Foi presente à Câmara uma carta da Conferência de S. Vicente de Paulo, datada de 21 de fevereiro de 2013, solicitando apoio financeiro para fazer face com as despesas referentes ao pagamento de uma fatura, para adquirir géneros alimentícios necessários para a última distribuição do Banco Alimentar.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, atribuir um subsídio no valor de 150,00€ para apoio às atividades da requerente.-----

----- **12- Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã.**-----

----- **Férias desportivas – Páscoa 2013.**-----

----- Foi presente à Câmara uma carta do Núcleo Sportinguista do Concelho da Golegã, datada de 25 de fevereiro de 2013, a solicitar a utilização dos equipamentos desportivos (pavilhão, estádio e piscinas) e o fornecimento de refeições no Sporthotel, durante as férias desportivas que se realizarão de 18 a 23 e de 25 a 30 de março de 2013.-----



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
CÂMARA MUNICIPAL

FLS 19/20

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder gratuitamente os equipamentos solicitados das 9 às 18 horas e conceder redução em 50% nas refeições a fornecer no Sporthotel, salvaguardando as atividades programadas.-----

----- **13- ANDDI- Portugal.**-----

----- **Estágio da Seleção Nacional de Síndrome de Down - Natação.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação n.º3 da Divisão de Intervenção Social, datada de 25 de fevereiro de 2013, no seguimento do e-mail enviado pela ANDDI, a solicitar a oferta da estadia no Sporthotel, bem com a cedência a título gratuito da Piscina Municipal e do Ginásio, durante Estágio da Seleção Nacional de Síndrome de Down Natação, de 23 a 27 de março de 2013. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização gratuita do edifício do Centro de Estágio da Rua Gil Vicente, incluindo a cozinha, da Piscina Municipal e do Ginásio, caso pretendam a utilização para dormidas e o fornecimento de alimentação no Sporthotel, as mesmas terão de ser pagas.-----

----- **14- Associação Feira Nacional do Cavalo.**-----

----- **Recinto improvisado – isenção de licença.**-----

----- Foi presente à Câmara o requerimento n.º 978 datado de 27 de fevereiro de 2013 da Associação Feira Nacional do Cavalo, a solicitar a isenção do pagamento de taxas da licença de instalação e funcionamento do recinto improvisado, com grades de ferro para largada de touros.--

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas da licença de instalação e funcionamento do recinto improvisado, com grades de ferro para largada de touros.-----

----- **15 – Rancho Folclórico “Os Camponeses de Riachos”.**-----



----- **Pedido de apoio.**-----

----- Foi presente à Câmara um e-mail do Rancho Folclórico “Os Camponeses de Riachos” a solicitar a cedência e montagem de um palco, para a realização do Festival de Folclore de Riachos.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido por indisponibilidade técnica e logística.-----

----- **16 – Luís Cotrim.**-----

----- **Proposta de realização de eventos.**-----

----- Foi presente à Câmara um e-mail de Luís Cotrim apresentando uma lista de eventos que pretende realizar na Golegã, nos dias 3 de março, 6 e 7 de abril e 11 e 12 de maio de 2013.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização dos eventos solicitados, visto que não coincidem com a ExpoÉgua, que decorrerá de 16 a 19 de maio de 2013. -----

----- **Encerramento:** -----

----- Quando eram dezoito horas e trinta minutos o Excelentíssimo Presidente, a presidir deu por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pelo Técnico Superior. -----

O Senhor Presidente:

O Técnico Superior: